

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº: 575/2023**

LINHARES -ES 24 de novembro de 2023

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HASTES COM LÂMPADAS DE LED NA ENTRADA DA COMUNIDADE QUARTEL DE CIMA - LINHARES-ES.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



## JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre **EDIL**, inúmeros pedidos e reclamações realizados pelos moradores do **BAIRRO DO QUARTEL DE CIMA**, que mediante a este problema provocaram a **CÂMARA MUNICIPAL**, através do vereador em questão solicitando ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** através da secretaria responsável do município de **LINHARES-ES**, o pronto atendimento da **INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HASTES COM LÂMPADAS DE LED NA ENTRADA DO COMUNIDADE QUARTEL DE CIMA - LINHARES-ES**. Por se tratar de uma demanda de extrema necessidade nós acreditamos e confiamos que este pedido será atendido pelos entes envolvidos na solicitação

A Comunidade do **QUARTEL DE CIMA**, solicitou juntamente ao gabinete deste nobre edil o atendimento referente a **INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED** no endereço acima citado, pois os munícipes relatam e foi também verificado *in loco* que na rua acima descrita necessita com urgência do atendimento desta solicitação, porquanto conforme relatos dos moradores a **ENTRADA DO QUARTEL DE CIMA** possuem os postes de energia com a rede elétrica ativa/ligada, **NÃO** possuído ainda as **HASTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** junto ao **POSTES DA REDE ELÉTRICA** conforme as imagens em anexo.

Todavia os moradores locais pontuam a dificuldade que vem enfrentando devido a este problema, muitas famílias com crianças, idosos, e pessoas com mobilidade reduzida precisam passar por esta rua para chegar em suas residências e justamente devido a este problema que acabam sofrendo algum tipo de acidente, também não podendo de deixar de mencionar aqui, os riscos de assaltos, acidentes e até mesmo outro tipo de violência. Entretanto a comunidade vem reiteradamente ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** a necessidade deste atendimento, por se tratar de uma demanda **LEGÍTIMA** dos moradores da comunidade.

A População Local descreve que acredita e confia que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** através da **SECRETARIA COMPETENTE** que ambas estarão **SENSÍVEIS** a demanda apresentada pela própria comunidade, referindo a **INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HASTES COM LÂMPADAS DE LED NA ENTRADA DO BAIRRO QUARTEL DE CIMA - LINHARES-ES**. Desta forma a população diagnosticou o problema e confia na solução.



## PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

### **INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HASTES COM LÂMPADAS DE LED NA ENTRADA DO BAIRRO QUARTEL DE CIMA - LINHARES-ES.**

**Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.**

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.









# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370038003700350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 24/11/2023 12:16

Checksum: **80170B487E381FFBDE737A5439FACFD2AC41544191746532F7AA8E89C866B9D5**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370038003700350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.